



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RECOMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVOS PASSEIOS PÚBLICOS

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de recomposição de passeios públicos, e de execução de nova pavimentação em passeios ou áreas públicas, de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Portão, com fornecimento de materiais e mão de obra, e conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo.

2. LOCAL: Os serviços deverão ser prestados em todo o Município.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Lote 01 – Recomposição de passeios existentes:

Serão prestados serviços de recomposição dos passeios, conforme especificado abaixo:

- Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em basalto regular com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em laje grês com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em ardósia com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso cerâmico com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em basalto regular com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em laje grês com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em ardósia com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso cerâmico com fornecimento de mão de obra;
- Demolição de piso em basalto irregular;
- Demolição de piso em basalto regular;
- Demolição de piso em ladrilho hidráulico;
- Demolição de piso em laje grês;
- Demolição de piso em bloco de concreto intertravado;
- Demolição de piso em concreto desempenado simples;
- Demolição de piso em concreto desempenado armado;
- Demolição de piso em ardósia;
- Demolição de piso cerâmico;
- Remoção de guia de meio-fio;
- Assentamento de guia de meio-fio curvo com fornecimento de material e mão de obra;
- Assentamento de guia de meio-fio reto com fornecimento de material e mão de obra;
- Rebaixamento de guia de meio-fio;
- Realinhamento de meio-fio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

- Escavação;
- Colocação de piso tátil com fornecimento de material e mão de obra;
- Colocação de piso tátil com fornecimento de mão de obra;
- Remoção de piso tátil;
- Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples;
- Demolição de rampa de acessibilidade em concreto simples;
- Demolição de contrapiso;
- Demais serviços relacionados à recomposição de passeios públicos.

Lote 02 – Execução de novos passeios em praças e ou áreas públicas;

Serão prestados serviços de execução de pavimentação de novos passeios em praças ou áreas públicas, conforme especificado abaixo:

- Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em basalto regular com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em laje grês com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em ardósia com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso cerâmico com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de piso em basalto irregular com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em basalto regular com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em ladrilho hidráulico com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em laje grês com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em bloco de concreto intertravado com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado simples com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em concreto desempenado armado com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso em ardósia com fornecimento de mão de obra;
- Execução de piso cerâmico com fornecimento de mão de obra;
- Assentamento de guia de meio-fio curvo com fornecimento de material e mão de obra;
- Assentamento de guia de meio-fio reto com fornecimento de material e mão de obra;
- Rebaixamento de guia de meio-fio;
- Realinhamento de meio-fio;
- Escavação;
- Execução de base para assentamento de piso, com fornecimento de material e mão de obra;
- Execução de compactação de solo ou de base para assentamento de piso, com fornecimento de equipamentos e mão de obra;
- Colocação de piso tátil com fornecimento de material e mão de obra;
- Colocação de piso tátil com fornecimento de mão de obra;
- Execução de rampa de acessibilidade em concreto simples;
- Demais serviços relacionados à execução de novos passeios públicos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços a serem prestados deverá obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no presente documento;
- b) As Normas Técnicas específicas, sempre que houver;
- c) As Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

- d) Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- f) Às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

5. DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão executados por mão de obra na qualidade e quantidade condizentes com a natureza e o volume do serviço, sendo que a empresa deverá ter a possibilidade de disponibilizar duas frentes de trabalho (equipes) simultâneas, caso solicitado pela Fiscalização para atender a demanda.

5.2 - Para o atendimento aos serviços de execução ou recomposição dos passeios públicos, serão utilizados os seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Arquiteto de Obra;
- c) Mestre de Obra;
- d) Pedreiro;
- e) Calceteiro.

5.3 - Os Profissionais deverão se apresentar no local de trabalho devidamente identificados, com o crachá ou uniforme da Contratada.

5.4 - Na execução do serviço deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

5.5 - A licitante manterá a disposição do Município a lista com os profissionais relacionados para cada serviço contratado, com as respectivas funções.

5.6 - A licitante promoverá a substituição de empregado, quando solicitado pela Equipe de Fiscalização do Município.

5.7 - A licitante disponibilizará um engenheiro(a) civil habilitado(a) para assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou arquiteto(a) e urbanista habilitado(a) para assinar o registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

5.7.1 - O Responsável Técnico deve possuir conhecimento na atividade de execução de pavimentação de novos passeios públicos e também em recomposição de passeios existentes, ao qual competirá:

- Realizar o levantamento, juntamente com a equipe de fiscalização do Município, e orçamento de execução dos serviços a serem realizados;
- Realizar planilha de medição dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização do Município, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Receber as reclamações e notificações providenciando as medidas cabíveis, a cada caso;
- Relatar à Equipe de Fiscalização do Município toda e qualquer irregularidade observada no âmbito da prestação de serviços;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos do Município;

5.8 - A licitante manterá Mestre de Obra, aceito pela Equipe de Fiscalização do Município, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato, informando o nome, endereço, telefone e e-mail do mesmo.

5.8.1 - O Mestre de Obra deve possuir conhecimento na atividade de execução de pavimentação de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

passeios públicos e também em recomposição de passeios, ao qual competirá:

- Acompanhar a execução dos serviços e orientar a equipe acerca da execução dos trabalhos;
- Manter contato com a Equipe de Fiscalização do Município, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- Tomar conhecimento e assinar o Diário da Obra;
- Acompanhar diariamente a execução das atividades e garantir que as mesmas ocorram em conformidade com as diretrizes estabelecidas para suas realizações;
- Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos do Município;
- Zelar para que os locais de trabalho sejam mantidos desobstruídos e limpos;
- Providenciar para que os locais dos serviços sejam completamente limpos após a conclusão dos trabalhos, para fins da vistoria a ser efetivada pelo Município.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A Contratada executará os serviços mencionados nos objetos, após emissão de ordem de serviço fornecida pelos fiscais do Município, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.

6.2 - A prestação dos serviços terá fiscalização técnica realizada pelo Engenheiro Fiscal ou o Técnico de Edificações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV.

6.3 - A Contratada deverá elaborar orçamento de execução dos serviços com base em planilha de referência de Preços, como SINAPI, FRANARIN ou similar, com data base da requisição do serviço, e o seu perfeito acompanhamento, assinado pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente; e em conformidade com o presente Projeto Básico, sujeitando-o à aprovação da Equipe de Fiscalização do Município.

6.4 - A Contratada deverá apresentar planilha de medição dos serviços executados, assinada pelo Responsável Técnico sendo devidamente identificado e carimbado com número do registro no órgão competente, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois do aceite da Equipe de Fiscalização Técnica.

6.5 - A Contratada deverá realizar os serviços, preferencialmente, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, para acompanhamento da mesma ou da dependência onde estiver sendo realizado o serviço.

6.6 - A Contratada deverá indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

6.7 - A Contratada deverá atender ao chamado do Município em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o chamado será feito pela Equipe de Fiscalização do Município. Em caso de urgência o atendimento ao chamado da Equipe de Fiscalização do Município deverá ser imediato.

6.8 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

6.9 - O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme Legislação vigente.

7. DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS:

7.1 - A Contratada deverá fornecer todo ferramental, instrumentos aferidores, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, observando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

os mesmos tenham origens de fabricantes acreditados por Órgãos Certificadores de Produtos, disponibilizando-os nos locais de trabalho.

7.2 - As ferramentas deverão estar à disposição dos profissionais durante toda a execução do serviço, e devidamente identificadas como de propriedade da Contratada.

7.3 - A Contratada deverá manter todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o profissional, quando se desgastarem pelo uso ou devido a acidente de trabalho.

7.4 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam à Convenção Coletiva de Trabalho.

7.5 - A Contratada deverá exigir de seu funcionário a adequada utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's, sempre que necessário.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Da fiscalização do contrato:

8.1.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gestor do Contrato, através de servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

8.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração;

8.1.3 - Qualquer fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Contratada de suas obrigações pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Da fiscalização técnica:

8.2.1 - A fiscalização técnica dos serviços por parte da SEMPOV, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento, como também a substituição do profissional quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

8.2.2 - O histórico da fiscalização técnica deverá ser registrado em Diário de Obra, conforme necessidade pela dimensão dos serviços.

9. DO VALOR DO CONTRATO:

9.1 - **Lote 01** – Recomposição de passeios existentes:

O valor estimado deste Contrato será de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para os serviços de Recomposição de Passeios Públicos deste município. Será vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre as Planilhas de Referência de preços do SINAPI, FRANARIN ou similar.

9.2 - **Lote 02** – Execução de novos passeios em praças e ou áreas públicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

O valor estimado deste Contrato será de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), para os serviços de execução de novas pavimentações de passeios em praças, áreas públicas ou calçadas de áreas municipais.

Será vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre as Planilhas de Referência de preços do SINAPI, FRANARIN ou similar.

Portão/RS, Junho de 2024.

LUCAS RAFAEL FERNANDES MAURER
Técnico em Edificações